



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 22 de setembro de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO / MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPLETO DE LUMINÁRIAS EM LED, conforme edital.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epígrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 090/2015, de 13/04/2015. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO das seguintes empresas: **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Rogério Loureiro Fonseca; **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.244.971/0001-41, neste ato representada pela Sra. Regina Pionteka; **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ferreira do Prado; **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.569.239/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Ramon de Souza Farias; **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.230/0001-04, neste ato representada pela Sra. Zuliane Farias de Oliveira; **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 73.234.742/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Delcio Martins; **CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.366.275/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Enio Weis Naressi, protocolaram propostas para o certame. Iniciando a abertura e verificação da documentação de habilitação das empresas pela comissão, passamos para as considerações apontadas pelas licitantes. A empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI** apontou as seguintes considerações: empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA** não apresentou atestados conforme solicitado no edital e atestados com dois nomes de contratante; empresa **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP**, não tem atestados de led; **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, contrato social sem autenticação em cartório. O atestado que indica LED não tem CAT; **CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA**, não tem atestado de LED; **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – EPP**, a credencial não está reconhecida firma, a declaração de micro empresa a assinatura não é original (parece ser escaneado). A empresa **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** apontou as seguintes considerações: empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, não apresentou certidão negativa de infrações éticas, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, solicitada no item 8 alínea “c” do edital; empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, atestado é cópia simples, responsável técnico da Engeklam é o mesmo da Trajeto; falta a certidão de infrações éticas. A empresa **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP**, apontou as seguintes considerações: empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, falta a certidão de infrações éticas e usou o mesmo atestado da prefeitura de Curitiba, indica o mesmo engenheiro; empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – EPP**, falta a certidão de infrações éticas; empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, falta a certidão de infrações éticas, usou o mesmo atestado da prefeitura de Curitiba, indica o mesmo engenheiro, engenheiro não assinou a declaração de responsabilidade técnica. Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se que a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – EPP**, apresentou a carta credencial e declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa em cópia simples e não apresentou certidão de infrações éticas, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e quantidade inferior; não apresentou a certidão de infrações éticas; a declaração de responsabilidade técnica não tem assinatura do responsável e ainda o responsável técnico é o mesmo apresentado por outra licitante, conforme o item 08.3 do edital, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, não apresentou o Termo de Abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Encerramento emitidos pelo sistema Sped Contábil, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, não apresentou a certidão de infrações éticas e ainda o responsável técnico é o mesmo apresentado por outra licitante, conforme o item 08.3 do edital, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA**, apresentou um atestado de capacidade técnica acervado incompatível com o objeto da licitação e mais três atestados de capacidade técnica sem acervo técnico; apresentou o índice de capacidade financeira com valores que não condizem com o valor apresentado no balanço patrimonial, no item III, Grau de Endividamento (Formula Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total). A empresa apresentou a seguinte fórmula $1.221.220,15/2.458.398,54 = 0,496$. O edital apresentava um grau menor 0,50. Mas em análise ao Balanço Patrimonial o Passivo circulante 1.270.754,14, Exigível a Longo Prazo 150.466,01 e Ativo Total de 2.458.398,54, colocando esses dados na fórmula $1.421.220,15/2.458.398,54 = 0,57$. Portanto o índice apresentado é maior que o exigido no edital. Não apresentou a Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP**, apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto e quantidade inferior, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços - Responsável técnico, “positiva”, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, neste ato representada pelo Sr. Ramon de Souza Farias, solicitou que constasse em ata que a comissão de licitação encerrou a sessão às 12:00hs e após o retorno, previsto para as 14:00hs para outra sala, diferente à dos licitantes, levando consigo toda documentação do envelope 1 e às 16:40hs retornou com sua decisão. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Ádila Mesquita Viana – Secretária

Edson Azevedo da Rocha – Membro

Ivo Mendes Junior – CRC/PR nº 047434/0-2 – Membro

Cezar Augusto Coraiola – CREA/PR nº 110.847/D M– Membro

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – EPP

TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA

D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP

CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA